



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2020/TEC/LS-0391, outorga a presente

Licença Simplificada Nº 349/2020

em favor de SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, CNPJ nº 34.841.195/0001-14, sediado na Rua Dr. Gutemberg Chagas, 169, Grageru, Aracaju, SE, CEP 49.040-780, **para instalação de Kit de Quadra Multiesportiva em estrutura metálica, localizada na Praça João Paulo II, Bairro Olaria, no município de Aracaju/SE, com área total de intervenção de 1.087,70 m² na coordenada geográfica UTM Datum WGS-84 24L: 707675 mE / 8793925 mS.**

Considerações Gerais

01. Esta Licença Simplificada foi emitida às 13:09:18 do dia 20/11/2020, com validade por 03 anos, vencendo-se em 20/11/2023.
02. O código de controle desta licença é **<757e4ac97588d6bdb88c526ad1fe24d6>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 349/2020

Código: 757e4ac97588d6bdb88c526ad1fe24d6

Condicionantes

1. Esta licença refere-se à Licença Simplificada da atividade de Instalação de Kit de Quadra Multiesportiva em estrutura metálica, localizada na Praça João Paulo II, Bairro Olaria, no município de Aracaju/SE, com área total de intervenção de 1.087,70 m², na coordenada geográfica UTM Datum WGS-84 24L: 707675 mE / 8793925 mS.
2. A SEDUC deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 0,50 de largura por 0,70m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
3. Esta licença não autoriza a implantação e operação de obras sanitárias, a exemplo de pias e banheiros, objeto não analisado no processo de licenciamento.
4. Esta licença não autoriza a implantação de canteiro de obra, objeto não analisado no processo de licenciamento.
5. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação nativa.
6. Esta licença não autoriza intervenções em Área de Preservação Permanente – APP.
7. Deverão ser obedecidas às diretrizes do Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE e do Termo de Responsabilidade Ambiental - TRA.
8. Na vigência desta Licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela SEDUC e comunicadas, imediatamente, a Adema.
9. Deverão ser obedecidas às diretrizes da Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pelo município de Aracaju/SE.
10. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser operado de forma a garantir o fluxo natural das águas e evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamentos e outros) e garantir o fluxo natural das águas.
11. Os resíduos sólidos domésticos gerados deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados à coleta pública, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto.
12. As empresas transportadoras de resíduos sólidos e/ou líquidos deverão ser devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
13. A SEDUC responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado desta licença.
14. O não cumprimento das condições aqui estabelecidas implicará na aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente.
15. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa, deverá ser previamente apresentada a Adema para a respectiva avaliação.
16. Em caso de omissão ou o uso de informações não verídicas no Requerimento de Licença (RL), no Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA) e/ou no Roteiro de Caracterização do Empreendimento (RCE), instrumentos que subsidiaram a emissão desta Licença Simplificada, poderá a Adema:
 - Suspender de imediato a licença ambiental simplificada e impor multa, na forma da legislação ambiental vigente.



Licença: 349/2020

Código: 757e4ac97588d6bdb88c526ad1fe24d6

Condicionantes

- Denunciar o responsável técnico ao respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-o pela multa conjuntamente com o empreendedor.
- Enviar cópia dos procedimentos adotados para conhecimento do Ministério Público Estadual.

